



# ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

*Processo Regular*

## **# Categoria**

---

Psicologia do Trabalho,  
Social e das Organizações

## **# Documento**

---

Janeiro 2018  
Lisboa

## | PSICOLOGIA DO TRABALHO, SOCIAL E DAS ORGANIZAÇÕES

### Definição da área:

Considera-se especialista em psicologia do trabalho, social e das organizações os profissionais a quem é reconhecida competência científica na aplicação dos conceitos, metodologias e técnicas na área do trabalho, social e das organizações, nomeadamente no diagnóstico, avaliação psicológica, intervenção, planeamento, monitorização, intervenção psicológica, avaliação da intervenção, aconselhamento, seleção e recrutamento, intervenção social e comunitária e investigação dos seus clientes.

## | CONSIDERAÇÕES GERAIS

### Regulamento:

Créditos necessários para a atribuição do título de especialidade:

- 288 créditos para quem tem um estágio profissional fora da área de psicologia do trabalho, social e das organizações.
- 264 créditos para quem tem um estágio profissional em psicologia do trabalho, social e das organizações ou para aqueles que se inscreveram como membros efectivos da Ordem ao abrigo do disposto no artigo 84.º do Estatuto ou do artigo 25.º do Regulamento de Estágios.

### Para a aprovação dos elementos curriculares são consideradas as competências centrais propostas no regulamento das especialidades. São assim considerados exercícios profissionais, formações promotoras do desenvolvimento destas competências e outros elementos que envolvam estas competências em contextos de trabalho, sociais e organizacionais:

- Recrutamento, selecção e acolhimento;
- Desenvolvimento de competências (associadas à condução de entrevistas de recrutamento; entrevistas de avaliação psicológica neste contexto; entrevistas de avaliação de competências; aplicação e interpretação de baterias de testes psicotécnicos, de personalidade e outros; aplicação, condução e avaliação de exercícios de dinâmica de grupo e estudos de caso; elaboração de relatórios de selecção, de avaliação psicológica e de avaliação de competências).
- Desenvolvimento organizacional e reestruturação;
- *Assessment* e desenvolvimento de potencial;
- Desenvolvimento de carreira;
- Gestão de desempenho;
- Desenvolvimento e comportamento organizacional;

- Conceptualização e representação social (atitudes, estereótipos...);
  - Intervenção social e comunitária;
  - Reconhecimento e gestão da compensação.
- Para a Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações podem ainda ser consideradas relevantes as seguintes competências:
- Concepção e monitoria de acções de formação em contexto organizacional;
  - Condução de sessões de coaching individual e em equipa;
  - Consultoria;
  - Gestão e coordenação de organizações sem fins lucrativos, de intervenção social e comunitária.
- São ainda considerados relevantes elementos curriculares que sejam considerados válidos para as especialidades avançadas nesta área. Nomeadamente:
- a. Coaching Psicológico;
  - b. Psicologia Comunitária;
  - c. Psicologia da Saúde Ocupacional;
- São também reconhecidos elementos obtidos em áreas mais abrangentes da psicologia com ligação à Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações, desde que devidamente fundamentados. São exemplos de áreas que podem ser consideradas para experiência profissional, formação e outros elementos:
- Educação e promoção da saúde em contexto escolar,
  - Intervenção Precoce
  - Necessidades Educativas Especiais
  - Psicologia e psicopatologia do desenvolvimento
  - Psicologia criminal e exclusão social
  - Psicologia do comportamento desviante
  - Psicologia da família e da parentalidade
- Na descrição dos elementos curriculares, os candidatos deverão ser o mais específicos possível, procurando ilustrar de forma clara as actividades e/ou os conteúdos a que tais elementos se referem.

## | EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- Regulamento:
- 72 ou 48 créditos, para quem fez o estágio profissional fora da área ou dentro da área do trabalho, social e das organizações, respectivamente, têm de ser obtidos por componente de experiência profissional.

- Nenhuma das três componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 120 créditos.
- ☑ São reconhecidas como experiência profissional práticas que impliquem actos específicos da psicologia do trabalho, social e das organizações junto de grupos-alvo específicos. No contexto laboral, o psicólogo do trabalho atua na avaliação e prevenção dos riscos psicossociais (exigências profissionais, stress ocupacional, *burnout*) e na promoção do bem-estar e da saúde (física e psicológica) dos trabalhadores. Na área social, o psicólogo pode trabalhar com as diferentes faixas etárias do ciclo da vida e com grupos de risco como migrantes, refugiados, minorias, desempregados, idosos, famílias carenciadas, apoiando estes indivíduos no desenvolvimento de competências pessoais, profissionais e sociais que facilitem a sua inclusão social. Nos projectos de cariz social, o exercício da profissão pode ainda passar pelo trabalho em rede com entidades parceiras e pela concepção e gestão de projectos, bem como pela avaliação da intervenção e da monitorização de indicadores e resultados. Na área organizacional, o psicólogo pode desenvolver actividade em entidades públicas ou privadas, actuando em departamentos de recursos humanos (RH) ou em empresas de consultoria. Em departamentos de RH de empresas, pode, por exemplo, integrar áreas de recrutamento e selecção, de formação e desenvolvimento, de gestão de talento, de remuneração e benefícios. Em empresas de Consultoria de RH, pode integrar áreas de formação e desenvolvimento, de recrutamento, selecção, avaliação e gestão de competências (desenvolvimento de dicionários de competências, estudos de clima/cultura organizacional), de avaliação de desempenho.

## | FORMAÇÃO

- ☑ Regulamento:
  - 72 desses créditos têm de ser obtidos por componente formativa na área de especialidade de psicologia do trabalho, social e das organizações
  - Nenhuma das três componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 120 créditos.
  - 40 dos créditos de formação têm de ser efetuados nas seguintes competências centrais da Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações: 1) Recrutamento, selecção e acolhimento; 2) Desenvolvimento de competências; 3) Desenvolvimento organizacional e reestruturação; 4) *Assessment* e desenvolvimento de potencial; 5) Desenvolvimento de carreira; 6) Gestão de desempenho; 7) Desenvolvimento e comportamento

organizacional; 8) Conceptualização e representação social (atitudes, estereótipos, etc.); 9) Intervenção social e comunitária; 10) Reconhecimento e gestão da compensação.

- Além de formações ou certificações em temas centrais (como instrumentos de diagnóstico em contexto organizacional: MBTI – *Myers Briggs Type Indicator*, DISC/CPBA - *Certified Professional Behaviour Analyst*, OPQ – *Occupational Personality Questionnaire...*), são consideradas áreas relevantes de formação áreas mais abrangentes, interdisciplinares ou transversais desde que relacionadas com a especialidade de psicologia do trabalho, social e das organizações, numa óptica interdisciplinar, e de forma devidamente fundamentada. São exemplos de áreas que podem ser consideradas:

- Gestão de Recursos Humanos
- Higiene e Segurança no Trabalho
- Gestão da Qualidade e do Ambiente
- Responsabilidade Social
- Legislação e Direito Laboral
- Inovação Social
- *Empowerment*
- Empreendedorismo
- Programas de Financiamento do Fundo Social Europeu (e.g., Programa Escolhas; acções sobre igualdade de género e mutilação genital feminina...)
- Gestão de Parcerias
- Formação Pedagógica Inicial e Contínua de Formadores (desde que traduzida numa acção formativa. Se o candidato não fez a formação e tem apenas o ex-CAP ou CCP por equivalência, o elemento curricular não será validado, pois não existe correspondência a horas de formação recebidas)

- São reconhecidas, na formação, outras áreas da psicologia com ligação à Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações, desde que devidamente fundamentadas.

Nomeadamente:

- Educação e promoção da saúde em contexto escolar,
- Intervenção Precoce
- Necessidades Educativas Especiais
- Psicologia e psicopatologia do desenvolvimento
- Psicologia criminal e exclusão social
- Psicologia do comportamento desviante
- Psicologia da família e da parentalidade
- Intervenção em grupo

## | OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES

- ☑ Regulamento:
  - 72 desses créditos têm de ser obtidos através de outros elementos curriculares na área de especialidade.
  - Nenhuma das três componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 120 créditos.
  - Dentro dos outros elementos, 57 créditos têm de ser obtidos por actividades de orientação com mentor. Esta supervisão tem de ser realizada com mentor especialista na área.
  
- ☑ Práticas profissionais complementares, por exemplo, a realização de supervisão de estágios ou a intervenção entre profissionais, a concepção, implementação e avaliação de programas, a produção de relatórios e textos sobre a prática profissional da psicologia, as comunicações apresentadas em reuniões científicas e/ou profissionais, assim como a publicação de textos ou artigos (...) são alguns dos exemplos de actividades que se incluem na vertente “Outros elementos” da candidatura. Importa que seja apontada e documentada a sua ligação à Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações.

## | ELEMENTO ESCRITO

Regulamento:

*A atribuição do grau de especialista depende ainda da avaliação de um relatório ou artigo elaborado pelos candidatos com um de três elementos: estudo de caso, intervenção avaliada ou relatório de projecto de intervenção. Este relatório é avaliado pelo conselho da especialidade ou comissão técnica de admissão das especialidades, sendo atribuída uma classificação (aprovado ou não aprovado) e podendo ser novamente submetido caso avaliado negativamente.*

- ☑ O trabalho escrito deve incidir sobre um tema **claramente relacionado com o exercício profissional na área da especialidade**. Não são considerados trabalhos meramente teóricos (por exemplo, sínteses teóricas ou investigações sem uma vertente prática) ou meramente empíricos (por exemplo, apresentação de dados qualitativos e/ou quantitativos sem um adequado enquadramento teórico ou reflexão técnica).
- ☑ São considerados os seguintes requisitos para as modalidades de avaliação propostas no regulamento:
  - a. O **estudo de caso** consiste na observação detalhada de um contexto, indivíduo ou grupo de indivíduos e de um acontecimento específico, utilizando um enquadramento teórico a partir do qual se estabelecem os objectivos da intervenção e se identificam os recursos disponíveis e as estratégias a utilizar. O estudo de caso deve apresentar um caso ou uma série de casos que ilustrem um aspecto relevante da área de especialidade ou no qual uma intervenção tenha sido realizada. O caso deve ser apresentado de forma exaustiva, acautelando a convergência de diferentes fontes ou formas de avaliação. Deve incluir enquadramento, elementos de avaliação, reflexividade e autocritica no que concerne à actuação profissional. O caso pode ser relativo a um indivíduo, um grupo ou uma entidade, mas tem de ser encarado de forma unitária.

Exemplos:

*Concepção e apresentação da realização de um assessment para um contexto específico (e.g., banca).*

*OU*

*Descrição de um caso decorrido em contexto de grupo (promoção de competências sociais em crianças, mudança de atitudes em reclusos, grupos de pais divorciados...).*

Pode consultar o *template* para elaboração do Elemento Escrito [aqui](#).

- b. A **avaliação de uma intervenção** deve incluir a descrição de uma intervenção realizada num determinado período de tempo, a sua forma de monitorização e a respectiva avaliação. É importante realizar uma descrição detalhada das

metodologias de avaliação da intervenção e de análise dos resultados bem como uma reflexão sobre a eficácia da intervenção realizada.

Exemplos:

*Relatório sobre a eficácia de uma intervenção em grupo (mudança de atitudes em reclusos, estimulação cognitiva em idosos, promoção da autonomia em jovens institucionalizados...)*

OU

*Relatório sobre a intervenção de um projecto comunitário que decorra, pelo menos, há um ano.*

Pode consultar o *template* para elaboração do Elemento Escrito [aqui](#).

- c. O **relatório de um projecto** deve incluir a descrição detalhada dos fundamentos teóricos, fases e processos da sua implementação. Deve ser também apresentada a caracterização do problema e do público-alvo, dos contextos em que a intervenção foi (ou está a ser) realizada e dos agentes envolvidos. É importante descrever as formas de avaliação utilizadas para apreciação da eficácia do projecto.

Exemplos:

*Relatório de um assessment (dados de identificação alterados);*

OU

*Relatórios de programas de intervenção: programa motivacional para os trabalhadores da empresa X*

OU

*Programa de intervenção em grupo num contexto específico (reclusos, idosos, crianças de pais divorciados, jovens institucionalizados, prostitutas...)*

Pode consultar o *template* para elaboração do Elemento Escrito [aqui](#).

- ☑ A metodologia usada nos trabalhos, inerentes às três modalidades anteriores, deve estar descrita de forma suficientemente clara para permitir apreciar a validade e margem de reprodutibilidade ou generalização das intervenções descritas.
- ☑ As análises que são utilizadas nos trabalhos das modalidades anteriores devem ser suficientemente detalhadas para que possam ser sujeitas a crítica e escrutínio.
- ☑ As conclusões dos trabalhos devem envolver discussão, reflexão e autocrítica. Devem ser admitidas explicações ou visões alternativas dos dados e serem assumidas, de forma justificada, as condicionantes e limitações dos estudos.
- ☑ Os trabalhos devem demonstrar cuidado nos aspectos formais (e.g., coerência nas regras usadas para a escrita, clareza das tabelas ou outros materiais elucidativos, respeito pelos aspectos éticos).



- ☑ Os trabalhos devem demonstrar cuidado nos aspectos relacionados com escrita e linguagem (e.g., linguagem adequada ao formato de trabalho escolhido, sem erros de ortografia e gramática, utilização de terminologia científica).
- ☑ O mesmo trabalho escrito não pode ser usado para a candidatura a mais do que uma especialidade geral ou avançada.
- ☑ O trabalho escrito é avaliado pelo Conselho da Especialidade, sendo atribuída uma classificação (aprovado ou não aprovado) e podendo ser novamente submetido caso seja avaliado negativamente.